

COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG
ATA DA 68ª REUNIÃO ORDINÁRIA
31.03.2010

Às dez horas do dia trinta e um de março de dois mil e dez, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar, foi realizada a 68ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, e com a participação dos seguintes Membros: Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Alexandre Meira da Rosa, representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Embaixador Carlos Alfredo Lazary Teixeira, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e Sr. Luiz Antonio Cardoso, representante, sem direito a voto, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e o Sr. André Luiz Andrade Bobroff, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Terezinha Ayako Maeda, representando o Banco do Brasil S.A.; a Sra. Luciene Ferreira Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE; e a Sra. Giuliana Magalhães Rigoni, representando a Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior - CAMEX. Como assessores, estiveram presentes o Sr. Gustavo Ferreira Ribeiro (MDIC/DENOC); o Sr. José Renato Barcellos e a Sra. Luiza de Amorim Motta Deusdará (MDIC/SE); a Sras. Jane Alcanfor de Pinho e Adriana Silva (MDIC/SCS); a Sra. Karina Romanini (MDIC/SECEX); a Sra. Francisca Auxiliadora Norjosa (MDIC/CONJUR); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, José Eduardo Evangelista de Ávila, Flávio Cals Dolabella e Uildo Soares de Araújo e as Sras. Inez Gonçalves Passos, Laira Carneiro Curado, Maria Aparecida Leandro Ferreira e Vilma Santos da Graça (MF/SAIN); o Sr. Rodrigo de Azeredo Santos (MRE/DPG); os Srs. João Mendes Pereira e Leandro Alves da Silva (MRE/CGDECAS); o Sr. André Deponti Afonso (MRE/DDF); o Sr. Rafael Carvalho Azevedo (MRE/DCF); o Sr. Guilherme Laux (MF/STN); o Sr. Gustavo Paiva Iamin e a Sra. Izabel A. Pereira (BB); o Sr. Carlos Frederico Braz de Souza (BNDES); e o Sr. Eduardo Bueno (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Ivan João Guimarães Ramalho, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS

01) Ata da Reunião do COFIG

1.1) 67ª Reunião Ordinária, realizada em 04.03.2010

02) Outros Assuntos

2.1) PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em fevereiro/2010



- 2.2) **PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em fevereiro/2010**
- 2.3) **COFIG: Cuba - Acompanhamento de operações**
- 2.4) **COFIG: Proex/Equalização - Revisão das regras para operações *Intercompanies***
- 2.5) **COFIG: OCDE - 43ª Reunião do Entendimento Setorial Aeronáutico - ASU e Outros Eventos no âmbito da OCDE**
- 2.6) **FGE/SCE: Acompanhamento de operações aprovadas pelo COFIG - Voith Hydro Ltda. (COFIG 461) - Usina Hidrelétrica de Sogamoso - Colômbia - US\$ 187.500.000,00 - Desistência**
- 2.7) **FGE/SCE: Aperfeiçoamento do Seguro de Crédito à Exportação**
- 2.8) **COFIG: Nicarágua - Hidrelétrica de *Tumarín***
- 2.9) **COFIG: Irã - EXTRAPAUTA**
- 2.10) **COFIG: Moçambique - EXTRAPAUTA**
- 2.11) **COFIG: Equador - *Hidropastaza* - EXTRAPAUTA**
- 2.12) **COFIG: Gana - EMBRAER - EXTRAPAUTA**

MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS

03) Países:

- 3.1) Argentina; 3.2) Cuba; 3.3) El Salvador; 3.4) Gana; e 3.5) Nicarágua

MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO (itens 04 a 06)

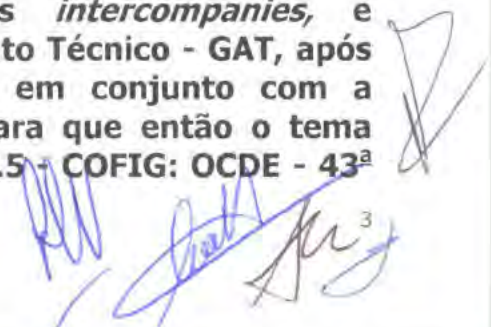
MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS (itens 07 a 13)

MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO (itens 14 a 19)

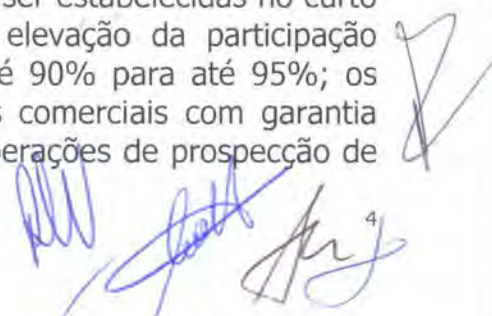
MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE (itens 20 e 21)

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **01 - Ata de Reunião do COFIG**, subitem **1.1 - 67ª Reunião Ordinária, realizada em 04.03.2010. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 67ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 04.03.2010, com as alterações propostas pelos membros do Comitê.** Em seguida, iniciou-se o exame do item **02 - Outros Assuntos**, subitem **2.1 - PROEX/Equalização: Exportação *Intercompanies* - Operações aprovadas em fevereiro/2010.** A representante do Banco do Brasil S.A., Sra. Terezinha Ayako Maeda, apresentou, para conhecimento do Comitê, planilha de operações *intercompanies* aprovadas na alçada daquele Banco no mês de fevereiro de 2010, de acordo com os critérios estabelecidos na 45ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 30.04.2008, com os seguintes registros: US\$ 301,3 milhões de exportações, US\$ 14,2 milhões de dispêndio de equalização e alavancagem de 21,25 vezes. **COFIG: Tomou conhecimento das operações de exportação *intercompanies*, aprovadas pelo Banco do Brasil S.A. em fevereiro de 2010.** Subitem **2.2 - PROEX/Financiamento: Acompanhamento de operações aprovadas para empresas com faturamento anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões e informações sobre operações de serviços aprovadas na alçada do Banco do Brasil S.A. em fevereiro/2010.** A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou planilha com informações sobre 6 operações aprovadas (Registro de Crédito - RC), no mês de fevereiro de 2010, para empresas com faturamento bruto anual entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, para conhecimento do Comitê. As operações referem-se à exportação de couro, calçados e fios e cabos, sendo todas em dólares, no montante de US\$ 1.409.187,97. As referidas operações foram aprovadas com garantia de Carta de Crédito, tendo as exportações os seguintes destinos: Índia (1), Hong Kong (2), Arábia

Saudita (2) e Equador (1). O prazo das operações varia entre 2 e 12 meses. A representante do Banco do Brasil S.A. informou que, no período, não houve apresentação de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços) passíveis de aprovação dentro da alçada daquele Banco. **COFIG: Tomou conhecimento das operações aprovadas pelo Banco do Brasil S.A., no PROEX/Financiamento, para empresas com faturamento entre R\$ 150 milhões e R\$ 600 milhões, e da inexistência de ocorrência de operações de serviços (audiovisual, jogos eletrônicos e outros serviços), aprovadas dentro da alçada daquele Banco, no mês de fevereiro de 2010.** Subitem 2.3 - **COFIG: Cuba: Acompanhamento de operações.** Os representantes da SBCE e do Banco do Brasil S.A., Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk e Sra. Terezinha Ayako Maeda, respectivamente, apresentaram planilhas e informações atualizadas sobre as operações de exportação para Cuba aprovadas pela CAMEX, com enquadramento pelo COFIG. Não houve apresentação de novas operações referentes à tranche de 2008, permanecendo o saldo em US\$ 14,5 milhões. Quanto à tranche de 2009, as alterações em relação às planilhas apresentadas na reunião anterior (67ª Reunião Ordinária do Comitê, realizada em 04.03.2010) referem-se à inclusão das operações das empresas CNH Latin América Ltda. (COFIG 516) e F.M. Coempair Ltda. (COFIG 518 e 519), do Projeto de Arroz; e Interunion Comércio Internacional Ltda. (COFIG 520) e CNH Latin América Ltda. (COFIG 517), do Projeto Cana-de-Açúcar, constantes da pauta desta reunião. Com a inclusão dessas novas operações, o saldo de Cuba referente à tranche de 2009 ficou reduzido a US\$ 16,2 milhões e o dispêndio reduzido de equalização atingiu o montante de US\$ 34,8 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela SBCE e pelo Banco do Brasil S.A. sobre as operações de exportação para Cuba e o impacto das novas operações sobre o saldo de Cuba referente à tranche de 2009.** Subitem 2.4. - **COFIG: PROEX/Equalização - Revisão das regras para operações *intercompanies*.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, propôs a reavaliação das regras aprovadas pelo COFIG na 31ª Reunião Ordinária, realizada em 28.02.2007, para as operações *intercompanies*, vigentes até o momento. Informou que, naquela reunião, foram aprovados os novos critérios para o enquadramento automático, pelo Banco do Brasil S.A., de operações *intercompanies* no PROEX/Equalização de Taxas de Juros. Acrescentou que a reavaliação das regras e a exclusão de algumas restrições como, por exemplo, o limite de US\$ 20 milhões para o dispêndio de equalização por empresa exportadora, seriam oportunas em razão da queda das exportações brasileiras e do fato de que esses benefícios trariam mais segurança e previsibilidade para as empresas e para os bancos negociarem a venda externa e a estrutura de financiamento, com melhores possibilidades de viabilização das exportações. Finalizou o relato informando que, por ocasião da discussão do assunto no Grupo de Assessoramento Técnico, foi solicitado ao Banco do Brasil S.A. que, em conjunto com a Secretaria de Comércio Exterior do MDIC, efetuasse análise rigorosa dos compromissos aprovados e ainda não realizados (potenciais), a fim de que sejam canceladas eventuais operações que não se concretizarão. Também foi solicitada à Secretaria do Tesouro Nacional uma avaliação do assunto, considerando a realidade orçamentária do PROEX/Equalização. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento da proposta apresentada pelo MDIC, de reavaliação das atuais regras estabelecidas pelo Comitê para operações *intercompanies*, e recomendou sua discussão pelo Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, após a conclusão das análises do Banco do Brasil S.A., em conjunto com a SECEX/MDIC, e da Secretaria do Tesouro Nacional, para que então o tema retorne à apreciação e deliberação do Comitê.** Subitem 2.5 - **COFIG: OCDE - 43ª**



Reunião do Entendimento Setorial Aeronáutico - ASU e Outros Eventos no âmbito da OCDE. A representante suplente do MDIC apresentou relatório sobre as discussões realizadas por ocasião dos seguintes eventos, ocorridos no âmbito da OCDE, em Paris, no período de 01 a 05.02.2010: 43ª Reunião do Grupo do Entendimento Setorial sobre Créditos à Exportação de Aeronaves Civis (ASU); 112ª Reunião dos Participantes do Entendimento sobre Créditos à Exportação com Apoio Oficial; 121ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Créditos à Exportação e Garantias; *Workshop* sobre Meio-ambiente com não-membros da OCDE; e 3º *Workshop* para Profissionais em Meio-ambiente das Agências de Crédito à Exportação e Instituições Financeiras dos Princípios do Equador. Na oportunidade, o representante titular do Ministério das Relações Exteriores, Embaixador Ruy Nunes Pinto Nogueira, solicitou ao assessor daquele Ministério, Sr. André Deponti Afonso, que comentasse o tema. O Sr. Afonso informou que, doravante, de acordo com entendimentos mantidos na reunião do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, realizada em 26.03.2010, os relatórios sobre os assuntos discutidos nas reuniões da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE serão elaborados por aquele Ministério. Esclareceu que esse procedimento se justifica pelo fato de o MRE, na qualidade de Chefe da Delegação brasileira, estar em contato permanente com os fóruns de discussão da OCDE, o que lhe permite prestar informações mais atualizadas ao Comitê sobre os assuntos em discussão no âmbito daquela Organização. **COFIG: Tomou conhecimento dos relatos apresentados pelo MDIC e pelo MRE, respectivamente, sobre os temas em discussão nos diversos fóruns da OCDE e sobre a elaboração e apresentação dos futuros relatórios das reuniões daqueles fóruns.** Subitem 2.6 - **FGE/SCE: Acompanhamento de operações aprovadas pelo COFIG - Voith Hydro Ltda. (COFIG 461) - Usina Hidrelétrica de Sogamoso - Colômbia - US\$ 187.500.000,00 - Desistência.** Os representantes do Banco do Brasil S.A. e da SBCE apresentaram relato sobre a perda da concorrência internacional pela empresa Voith Hydro Ltda., na Colômbia. Segundo aqueles representantes, a operação consistia na exportação de equipamentos eletromecânicos para a Usina Hidrelétrica *Sogamoso*, a ser construída no *Departamento de Santander*. Informaram que a empresa exportadora ofereceu as melhores condições comerciais (preço), mas a licitação foi vencida pelo consórcio japonês composto pelas empresas *Toshiba e Mitsui*, que apresentou melhores condições de financiamento. Segundo informações da Voith Hydro, a perda da concorrência ocorreu em razão da exigência de curso da operação no Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos - CCR e do menor prazo de carência e financiamento oferecido pela empresa. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE acerca dos motivos que levaram a empresa Voith Hydro Ltda. a perder a concorrência internacional referente à licitação para a construção da Usina Hidrelétrica de Sogamoso, na Colômbia.** Subitem 2.7 - **FGE/SCE: Aperfeiçoamento do Seguro de Crédito à Exportação.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Luiz Fernando Pires Augusto, informou que algumas medidas de apoio e incentivo ao setor exportador estão sendo preparadas pelo Ministério da Fazenda, sob a coordenação da Secretaria de Política Econômica - SPE. Registrou que, dentre essas medidas, algumas dizem respeito ao Seguro de Crédito à Exportação - SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, e podem ser estabelecidas no curto prazo, em razão de sua fácil implementação. São elas: a) elevação da participação percentual de cobertura (os riscos comerciais passando de até 90% para até 95%; os políticos e extraordinários, de até 95% para até 100%; e os comerciais com garantia bancária, de até 95% para até 100%); b) cobertura para as operações de prospecção de



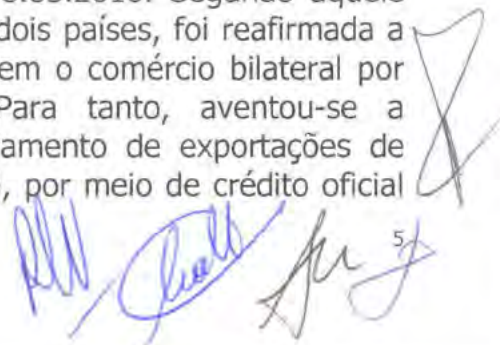
mercado destinada à exportação brasileira de bens e serviços de Micro, Pequenas e Médias Empresas - MPME, com prazo de financiamento de até 180 dias; c) cobertura de juros de mora; d) correção do valor a ser indenizado a partir do vencimento da parcela inadimplente; e) cobertura para investimentos brasileiros destinados à abertura de subsidiárias no exterior ou a empresas já existentes no exterior; e f) redução do prazo de indenização das parcelas inadimplidas, de 180 dias para até 90 dias. Aquele representante informou, ainda, que deverão ser anunciadas ao mercado as seguintes medidas já autorizadas e em fase final de ajustes, dependendo apenas de avaliação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN: i) utilização do FGE para o setor de aviação civil; e ii) utilização do FGE nas operações de MPME nas fases pré e pós-embarque (ACC e ACE, inclusive com a utilização do PROEX/Financiamento nas duas fases). Finalizando, acrescentou que tais medidas poderão ser definidas até o final do próximo mês de abril.

Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MF/Secretaria-Executiva do COFIG sobre as medidas de apoio e incentivo ao setor exportador que estão sendo preparadas pelo Ministério da Fazenda, sobretudo aquelas que se referem ao Seguro de Crédito à Exportação - SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, e recomendou à Secretaria-Executiva levar o assunto ao conhecimento do Conselho de Ministros da CAMEX em sua próxima reunião, prevista para 05.04.2010. Subitem 2.8 - **COFIG:**

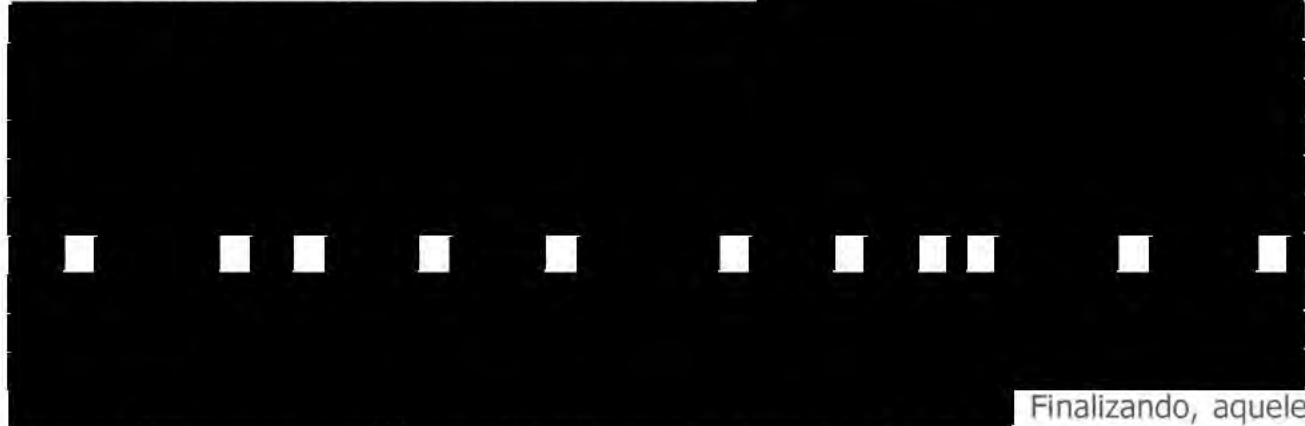
Nicarágua - Hidrelétrica de Tumarín. O representante titular do Ministério das Relações Exteriores solicitou ao assessor daquele Ministério, Sr. João Mendes Pereira, que relatasse o tema. O Sr. Pereira informou sobre o encaminhamento de carta do Banco Central da Nicarágua à Secretaria-Geral da ALADI, manifestando o interesse em aderir ao CCR. Aquele assessor acrescentou que, no período de 15 a 19.03.2010, uma delegação técnica da Nicarágua recebeu treinamento sobre o CCR no Banco Central do Brasil. O representante titular do MRE ressaltou que a operação referente à construção da Hidrelétrica de *Tumarín* é de extrema importância para a política externa brasileira. Por sua vez, o representante suplente do Ministério da Fazenda e da Secretaria-Executiva do COFIG manifestou o entendimento do MF de que a referida carta do Banco Central da Nicarágua com o pedido de adesão ao CCR já seria suficiente para que o Comitê deliberasse sobre a operação. Acrescentou que as tratativas referentes à internacionalização da ELETROBRAS, e a consequente participação daquela empresa no Projeto *Tumarín*, estão bastante adiantadas, devendo a referida negociação ser concluída brevemente entre o Ministério da Fazenda e o Ministério de Minas e Energia. Informou, ainda, que a operação encontra-se na pauta da presente reunião (item 13) para apreciação e deliberação do Comitê.

Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MRE e pela MF/Secretaria-Executiva do COFIG sobre o envio de carta do Banco Central da Nicarágua à Secretaria-Geral da ALADI, manifestando o interesse em aderir ao CCR, e recomendou o exame da operação referente à construção da Hidrelétrica de Tumarín, constante do item 13 da pauta desta reunião. Subitem 2.9 - **COFIG: Irã - EXTRAPAUTA.** O

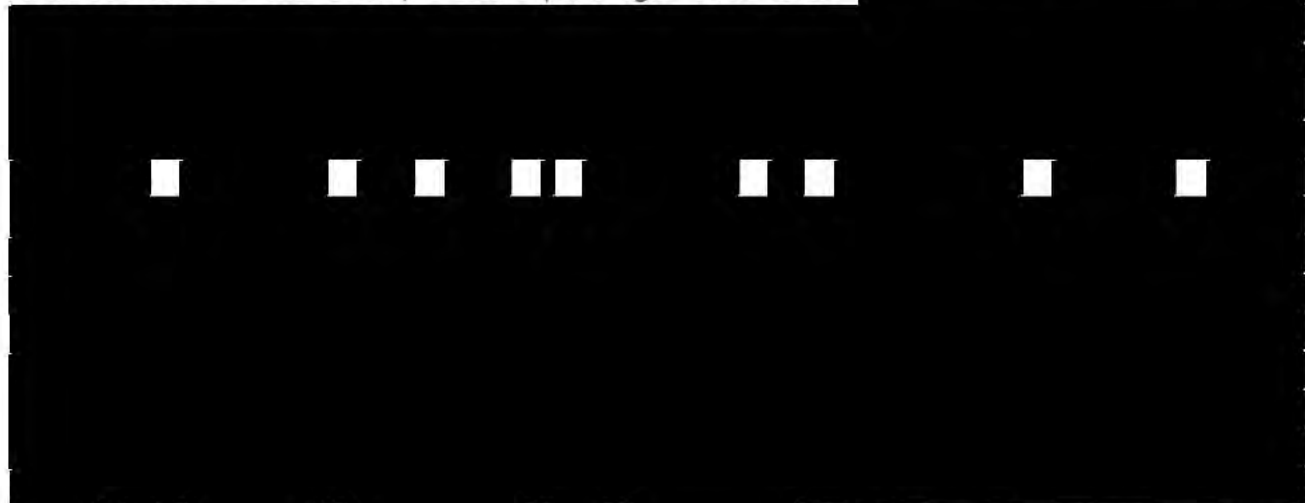
representante titular do Ministério das Relações Exteriores solicitou ao assessor daquele Ministério, Sr. Rodrigo Azeredo, que relatasse o tema. O Sr. Azeredo apresentou relato acerca das negociações realizadas com a República Islâmica do Irã durante a visita de Delegação do Banco Central Iraniano (BCI) ao Brasil, em 18.03.2010. Segundo aquele assessor, nos encontros realizados entre representantes dos dois países, foi reafirmada a disposição de ambos os governos de promoverem e facilitarem o comércio bilateral por meio do estabelecimento de mecanismos financeiros. Para tanto, aventou-se a possibilidade de viabilizar a cooperação mediante o financiamento de exportações de alimentos brasileiros (carne, frango, milho, açúcar, soja, etc.), por meio de crédito oficial



para o Irã, em volume de até US\$ 500 milhões, com recursos do PROEX/Financiamento. Ressaltou que, em relação à estrutura de garantias,



Finalizando, aquele assessor informou que está prevista visita do Presidente do Brasil ao Irã, no próximo mês de maio. Esclareceu que, para preparar a visita presidencial àquele país, uma missão técnica brasileira irá a Teerã, na primeira quinzena do próximo mês de abril, e nessa oportunidade será dado prosseguimento às negociações sobre o crédito oficial para aquisição de alimentos brasileiros pelo Governo iraniano. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo Ministério das Relações Exteriores sobre as negociações ocorridas entre as Delegações do Brasil e do Irã, em Brasília, bem como de visita de Missão brasileira à Teerã, na primeira quinzena do próximo mês de abril, com vistas a dar continuidade às discussões sobre a estruturação de crédito para aquisição de alimentos brasileiros pelo Governo iraniano.** Subitem 2.10 - **COFIG: Moçambique - EXTRAPAUTA.** A representante suplente do MDIC relatou que o Governo de Moçambique reavaliou suas prioridades acerca dos financiamentos brasileiros para obras de infraestrutura e, tendo em vista a incerteza pela demanda do Porto da Beira, cujo projeto dependeria a maior parte dos recursos oficiais brasileiros, decidiu postergar essa obra.



Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo MDIC e pela SBCE e recomendou as seguintes providências: a) que a SBCE elabore o relatório executivo da operação, identificando as alterações necessárias; b) que a Secretaria-Executiva do COFIG submeta aos membros do Comitê, mediante consulta extraordinária, o referido relatório com as alterações solicitadas; e c) que, se houver manifestação favorável dos membros do Comitê, a Secretaria-Executiva do COFIG encaminhe o pleito à deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, que originalmente aprovou a estrutura da operação e a concessão da

garantia do FGE, em razão das excepcionalidades apresentadas. Subitem **2.11 - COFIG: Equador - Hidropastaza - EXTRAPAUTA.** A representante do BNDES, Sra. Luciene Ferreira M. Machado, informou os desdobramentos ocorridos no âmbito do contencioso entre aquele Banco e a empresa equatoriana *Hidropastaza*, na oportunidade em que entregou ao Comitê, para conhecimento, a Nota AEX/BNDES nº 2010/0058, de 30.03.2010. Segundo aquela representante, em 30.12.2009, o BNDES recebeu do Tribunal Arbitral a Ordem Processual nº 04, de 17.12.2009, exclusivamente dedicada a descrever o calendário processual acordado com base nas propostas enviadas pelas partes (BNDES e *Hidropastaza*) ao Tribunal, em 21 e 25.11.2009, respectivamente. Registrou que a ordem processual iniciou-se com a apresentação pela *Hidropastaza* do "*Memorial de Fondo*", com suas alegações iniciais. Neste documento, a parte equatoriana reiterou os argumentos anteriores, particularmente no que se refere às seguintes alegações: a) que 40% dos bens fornecidos para a *Central Hidrelétrica de San Francisco*, no montante de US\$ 47,5 milhões, não são de origem não brasileira; b) inexistência de um acordo entre os Bancos Centrais do Equador e do Brasil, relativo às operações de comércio de serviços não associadas ao comércio de bens; e c) ilegalidade da cláusula de juros capitalizados com prazo inferior a 12 meses, com base na legislação brasileira e decisões e manifestações de diversos tribunais regionais. Aquela representante esclareceu que a resposta do BNDES, a ser apresentada até 31.03.2010, em linhas gerais, indicará a incorreção do cálculo do valor da alínea "a", dado que 100% dos bens fornecidos eram de origem brasileira, e que a inexistência do acordo citado na alínea "b" não é relevante, pois os serviços em questão (engenharia e construção) estavam associados, em sua integralidade, aos bens exportados. Em relação à alínea "c", a representante do BNDES não relatou os detalhes da resposta, por se tratar de natureza predominantemente jurídica. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pelo BNDES sobre os desdobramentos ocorridos no âmbito do contencioso entre aquele Banco e a empresa equatoriana Hidropastaza.** Subitem **2.12 - COFIG: Gana - EMBRAER - EXTRAPAUTA.** Por ocasião do exame da operação referente à exportação [REDACTED] da EMBRAER para [REDACTED] (COFIG 522), item 17 da pauta desta reunião, foi questionado o preço a aeronave por parte de membros do Comitê. O representante da SBCE informou que, segundo a EMBRAER, a elevação do preço [REDACTED] decorre de diversas modificações solicitadas pelo importador, sendo as principais: i) instalação de tanques suplementares no bagageiro da aeronave para aumento de autonomia; ii) instalação de um toailete adicional no setor central da cabine; e iii) instalação de assentos VIP's e assentos STD's, que exigirão a alteração do *lay-out* interno da aeronave. O representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Alexandre Meira da Rosa, sugeriu que fosse feita, pela Secretaria-Executiva do COFIG, consulta ao Comando da Aeronáutica sobre a comparação de preços dessa operação com os praticados na recente compra pelo Governo brasileiro, de três aeronaves presidenciais customizadas. **Decisão do COFIG: Recomendou retirar a operação de pauta para que a Secretaria-Executiva do COFIG efetue consulta ao Comando da Aeronáutica, com o objetivo de verificar se a elevação do valor da aeronave a ser exportada está compatível com as alterações solicitadas pelo importador.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - RELATÓRIOS RISCO-PAÍS**, item **03 - Países: 3.1) Argentina; 3.2) Cuba; 3.3) El Salvador; 3.4) Gana; e 3.5) Nicarágua.** Os Relatórios Risco-País de Argentina, Cuba, El Salvador, Gana e Nicarágua foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos**

Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE. Dando prosseguimento aos assuntos da pauta, iniciou-se o exame do **MÓDULO III - PROEX/FINANCIAMENTO; MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS; MÓDULO V - SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO;** e **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE.**

MÓDULO III – PROEX/FINANCIAMENTO

Outras Garantias

ANGOLA

Enquadramento de Operação

04) COFIG 514

Pleito(s): Pedido de enquadramento de exportação de bens.

Características da Operação:

Exportador: Enaplic Indústria e Comércio Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Conjunto de máquinas para produção de 300.000m² de pisos e revestimentos cerâmicos
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do financiamento: [REDACTED] h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] ; i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] ; e l) cronograma de embarque: 2010: US\$ [REDACTED].

CUBA

Reapresentação de Operação com Alteração de Condições



05) COFIG 460

Pleito(s): Pedido de alteração do valor da exportação.

a) Valor da exportação (em US\$)

Item	De	Para
Valor da exportação	██████████	██████████
Acréscimo		██████████

Características da Operação:

Exportador: Hitachi Ar Condicionado do Brasil Ltda.
Importador: ██████████
Objeto da Exportação: Resfriadores de líquidos, partes e peças de reposição - Projeto Centros de Pesquisas Cubanas em Saúde - Crédito Concessional
Valor da Exportação: US\$ ██████████
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ ██████████, em bens; b) valor financiado: US\$ ██████████ (100% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: ██████████ d) *incoterm*: ██████████ e) índice de nacionalização: ██████████; f) comissão de agente: ██████████ g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: ██████████
██████████; i) taxa de juros: ██████████); j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: ██████████; e l) cronograma de embarque: 2010: US\$ ██████████

Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

EL SALVADOR

Enquadramento de Operação

06) COFIG 515

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador Uni-Systems do Brasil Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Caldeira geradora de vapor, turboredutor de reação e gerador de energia elétrica
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (70% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (30% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; e l) cronograma de embarques: l.1) 2010: US\$ [REDACTED]; e l.2) 2011: US\$ [REDACTED].

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 30% de pagamento antecipados e 70% financiados; c) banco financiador: Banco do Brasil S.A. - PROEX; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: conforme os embarques; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]; p) garantias: [REDACTED]

[REDACTED] e q) condições precedentes à Emissão do Certificado de Garantia: [REDACTED]

[REDACTED]

MÓDULO IV - PROEX/EQUALIZAÇÃO DE TAXAS DE JUROS

BNDES/Seguro de Crédito à Exportação

Fora do CCR

CUBA

Enquadramento de Operação

07) COFIG 516

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: CNH Latin América Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Equipamentos destinados ao plantio e à colheita de arroz - Projeto de Arroz/2009
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, que faz parte do Projeto de Arroz aprovado, em sua integralidade, pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXX Reunião, realizada em 09.02.2010, conforme comunicado por intermédio do Memorando nº 85/CAMEX, de 19.02.2010. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] j) modalidade: *supplier's credit*; k) [REDACTED]

garantia: [REDACTED] l) cronograma de embarque: 2010: US\$ [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; o) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2010: US\$ 968.046,12.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos,

[REDACTED]; f) período de desembolso:

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito:

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia:

08) COFIG 517

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador	CNH Latin America Ltda.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Equipamentos destinados ao plantio e à colheita de cana-de-açúcar - Projeto Cana-de-Açúcar/2009
Valor da Exportação:	US\$ [REDACTED]
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Supplier's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, que faz parte do Projeto de Cana-de-Açúcar aprovado, em sua integralidade, pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXX Reunião, realizada em 09.02.2010, conforme comunicado por intermédio do Memorando nº 85/CAMEX, de 19.02.2010. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] 56, [REDACTED] (15% do

valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] j) modalidade: *supplier's credit*; k)

garantia: [REDACTED] l) cronograma de embarque: 2010: US\$ [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED] embarque; o) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2010: US\$ 42.041,55.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos,

[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

[REDACTED] l) forma de pagamento do prêmio: [REDACTED]

[REDACTED]; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: [REDACTED]

09) COFIG 518

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador F.M. Coempar Comercial Ltda.

Importador: [REDACTED]

Objeto da Exportação: Equipamentos destinados ao plantio e à colheita de arroz - Projeto de Arroz/2009

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]

Prazo: 10 anos

Modalidade: *Supplier's Credit*



Banco Financiador: BNDDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, que faz parte do Projeto de Arroz aprovado, em sua integralidade, pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXX Reunião, realizada em 09.02.2010, conforme comunicado por intermédio do Memorando nº 85/CAMEX, de 19.02.2010. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma de embarque: 2010: US\$ [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; o) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2010: US\$ 573.407,20.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: [REDACTED]

10) COFIG 519

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.



Características da Operação:

Exportador F.M. Coempar Comercial Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Equipamentos destinados ao transporte de grãos refrigerados - Projeto de Arroz/2009
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, que faz parte do Projeto de Arroz aprovado, em sua integralidade, pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXX Reunião, realizada em 09.02.2010, conforme comunicado por intermédio do Memorando nº 85/CAMEX, de 19.02.2010. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

; i) taxa de juros: [REDACTED]

j) modalidade: *supplier's*

credit; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma de embarque: 2010: US\$ [REDACTED]; m) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; o) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2010: US\$ 124.638,03.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

; e) prazo de financiamento: 10 anos,

; f) período de desembolso: [REDACTED]

; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]

h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]

; l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: [REDACTED]

[REDACTED]

11) COFIG 520

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Interunion Comércio Internacional Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Hidrolizador de bagaço de cana-de-açúcar com capacidade de 5,3m³, partes e peças e serviços de supervisão técnica – Projeto Cana-de-Açúcar/2009
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Efetuou o enquadramento da operação, que faz parte do Projeto de Cana-de-Açúcar aprovado, em sua integralidade, pelo Conselho de Ministros da CAMEX em sua LXX Reunião, realizada em 09.02.2010, conforme comunicado por intermédio do Memorando nº 85/CAMEX, de 19.02.2010. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (85% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: US\$ [REDACTED] (15% do valor das exportações brasileiras); d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo do financiamento: 10 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]
[REDACTED] j) modalidade: *supplier's credit*; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma de embarque: 2010: US\$ 280.888,00; m) parcela equalizável: US\$ 238.754,80 (85% do valor das exportações brasileiras); n) prazo da equalização: 10 anos, [REDACTED]; o) *spread* da equalização: 2,10% a.a.; e p) dispêndio reduzido previsto com equalização: 2010: US\$ 24.651,02.

FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; e) prazo de financiamento: 10 anos, [REDACTED]
[REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED] g) início [REDACTED]

de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: no máximo 6 meses após cada embarque de mercadorias e/ou cada faturamento de serviços, conforme aprovado pelo COFIG, em sua 56ª Reunião Ordinária, realizada em 27.03.2009; m) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e n) garantia: [REDACTED]

GANNA

Enquadramento de Operação

12) COFIG 521

Pleito(s):

PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.

FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador	Contracta Engenharia Ltda.
Importador:	[REDACTED]
Objeto da Exportação:	Estudos, projetos básicos e executivos, construção de um hangar e anexos para abrigar e dar manutenção a aviões Embraer EJ190, assim como veículos e equipamentos operacionais
Valor da Exportação:	US\$ [REDACTED]
Prazo:	10 anos
Modalidade:	<i>Buyer's Credit</i>
Banco Financiador:	BNDES

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta e recomendou que seja reapresentado, para apreciação e deliberação do Comitê, juntamente com a operação COFIG 522 (item 17 da pauta da presente reunião).

NICARÁGUA

Reapresentação de Operação

13) COFIG 488

Pleito(s):



PROEX: Pedido de enquadramento de exportação de bens.
FGE: Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Construtora Queiroz Galvão S.A. e Queiroz Galvão Importação e Exportação Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Exportação de bens de capital, bens de consumo e serviços para construção da *Hidrelétrica de Tumarín*, a 225 km de Manágua.
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 15 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o enquadramento da operação no PROEX/Equalização com *spread* de 1,66% a.a., sobre 85% da exportação, e garantia do FGE nas condições apresentadas pela SBCE. O Comitê aprovou, também, proposta do Ministério da Fazenda no sentido de que, após a adesão da Nicarágua ao Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos – CCR, havendo possibilidade, seja negociada a transferência da operação para curso no referido Convênio. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

PROEX: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] em bens; b) valor financiado: US\$ [REDACTED] (100% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: *nil*; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED] f) comissão de agente: [REDACTED] g) prazo de execução: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] k) modalidade: *buyer's credit*; l) garantia: [REDACTED];

[REDACTED]; m) cronograma de embarques: m.1) 2010: US\$ [REDACTED];

m.2) 2011: US\$ [REDACTED]; m.3) 2012: US\$ [REDACTED]; m.4) 2013: US\$ [REDACTED];

e m.5) 2014: US\$ [REDACTED]; n) parcela equalizável: US\$ [REDACTED] (85% do valor das exportações brasileiras); o) prazo da equalização: 15 anos, [REDACTED]

[REDACTED]; p) *spread* da equalização: 1,66% a.a.; e q) dispêndio reduzido previsto com equalização: q.1) 2010: US\$ 2.341.959,69; q.2) 2011:

US\$ 8.267.769,96; q.3) 2012: US\$ 13.122.526,86; q.4) 2013: US\$ 8.306.176,87; e q.5) 2014: US\$ 2.885.700,76.

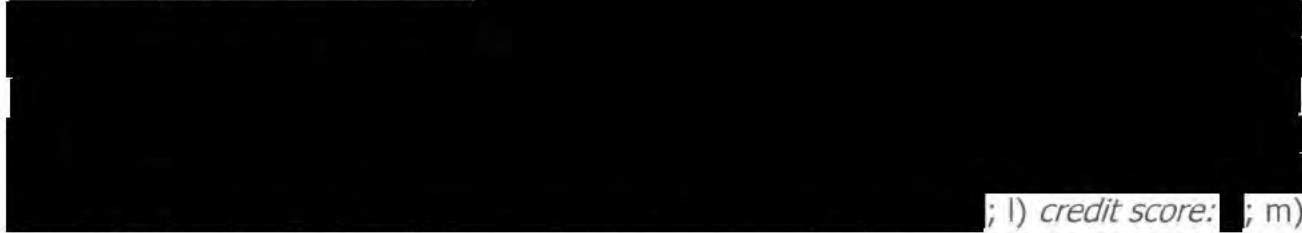
FGE: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo: 15 [REDACTED]

[REDACTED]; f) prazo de desembolso: [REDACTED];

[REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED];

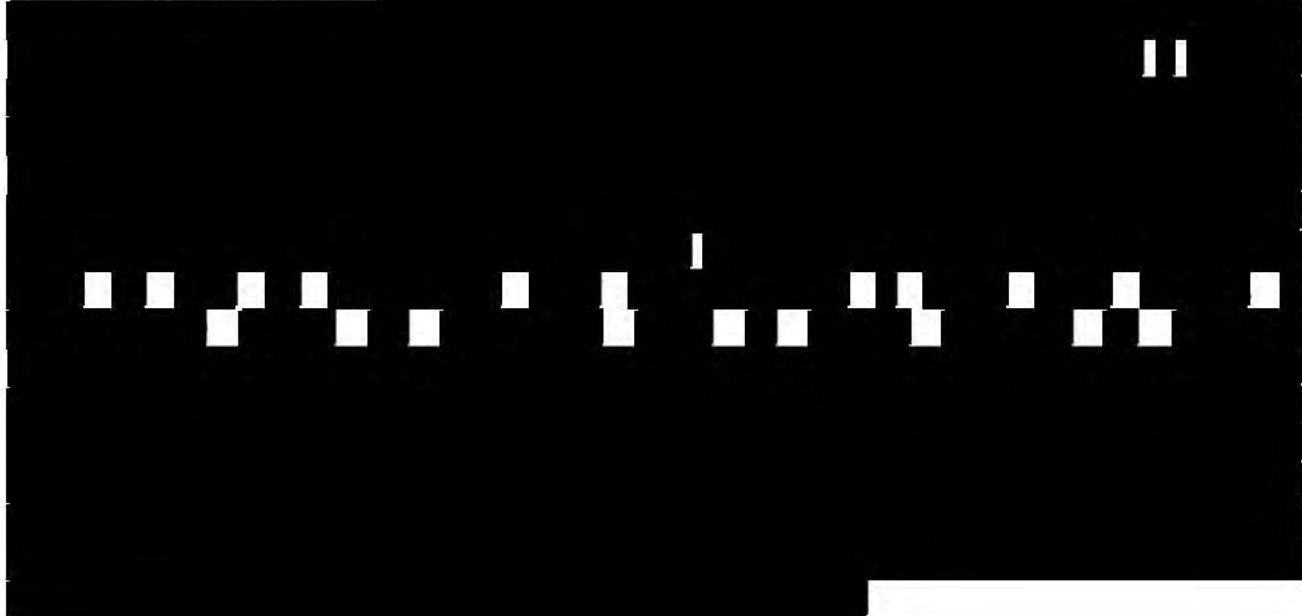
[REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco

de crédito; k) taxa de prêmio:



; l) *credit score*: ; m)

forma de pagamento do prêmio: conforme o pagamento das parcelas do financiamento;
n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 90% para riscos comerciais; o) garantias:



MÓDULO V – SEGURO DE CRÉDITO À EXPORTAÇÃO

BNDES

Dentro do CCR

ARGENTINA

Reapresentação de Operação com Alteração de Condições

14) COFIG 358

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao início de reembolso do crédito e à taxa de prêmio.

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
-------	----	------

Início de Reembolso do Crédito	[REDACTED]	[REDACTED]
Taxa de Prêmio	[REDACTED]	[REDACTED]

Características da Operação:

Exportador: Construtora Andrade Gutierrez S.A.
 Importador: [REDACTED]
 Objeto da Exportação: *Projeto Arroyos Medrano & Vega - Buenos Aires*
 Valor da Exportação: US\$ 119.759.332,26
 Prazo: 12 anos
 Modalidade: *Supplier's Credit*
 Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 119.759.332,26, no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 12 anos, [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; h) risco coberto: risco de crédito; i) taxa de prêmio: [REDACTED]; j) forma de pagamento do prêmio: conforme os desembolsos; k) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários; e l) garantias: [REDACTED].

Fora do CCR

ESPAÑA

Reapresentação de Operação com Alteração de Condições

15) COFIG 445

Pleito(s): Pedido de alteração de garantia.

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Garantia (p)	[REDACTED]	[REDACTED]

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: aeronaves modelo EMB 195
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: até [REDACTED]
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado, referentes à exportação de [REDACTED] aeronaves EMB195; b) condições de pagamento da exportação: 15% de pagamento antecipados e 85% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] e) prazo de financiamento: [REDACTED]

[redacted]; f) período de desembolso: [redacted] g) início de reembolso do crédito: [redacted]
 [redacted]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [redacted]
 [redacted]; l) *Credit Score*: [redacted]; m) *Premium Holding Fee*: [redacted]; n) forma de pagamento do prêmio: [redacted]
 [redacted]; o) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; p) garantias: [redacted]

e q) condições precedentes: [redacted]

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Reapresentação de Operação com Alteração de Condições

16) COFIG 436

Pleito(s): Pedido de alteração de condições referentes ao garante, taxa de juros, taxa de prêmio e condições precedentes.

a) Características Comerciais

Itens	De	Para
Garante	[redacted]	[redacted]
Taxa de juros	[redacted]	[redacted] %

	[REDACTED]
--	------------

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER

Importador: [REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]

Objeto da Exportação: ■ aeronaves EMB 190 LR com opção de conversão para quaisquer dos demais modelos da família de E-jets, EMB 170, 175 ou 195
Valor da Exportação: US\$ ■
Prazo: ■
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: FINAME - BNDES

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ ■, no *incoterm* pactuado, referentes à exportação de ■ aeronaves EMB 190 LR, com opção de conversão para quaisquer dos demais modelos da família de E-Jets, EMB 170, 175 ou 195; b) condições de pagamento da exportação: 20% de pagamento antecipado e 80% financiados; c) banco financiador: FINAME-BNDES; d) Garante: ■; e) taxa de juros: ■

f) prazo de financiamento: ■

; g) período de desembolso: ■

h) início de reembolso do crédito: ■

■ comerciais, políticos e extraordinários; k) risco coberto: risco de crédito; l) taxa de prêmio: ■

■ m) *credit score*: ■ n) forma de pagamento do prêmio: à vista para o FGE e financiado pelo BNDES ao importador nas mesmas condições da aeronave; o) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; p) garantias: ■

q) condições precedentes: ■

[REDACTED]

r) condições adicionais:

[REDACTED]

[REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]

GANA

Enquadramento de Operação

17) COFIG 522

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: aeronave EMB-190 SAA
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 10 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta e recomendou que seja reapresentado, para apreciação e deliberação do Comitê, após consulta ao Comando da Aeronáutica sobre o preço da aeronave, conforme relatado no subitem 2.12 retro.

18) COFIG 523

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação.

Características da Operação:

Exportador: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Pacote logístico e serviços para EMB 190 SAA
Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: 5 anos
Modalidade: *Buyer's Credit*
Banco Financiador: BNDES

Decisão do COFIG: Retirou o pleito de pauta e recomendou que seja reapresentado, para apreciação e deliberação do Comitê, juntamente com a operação COFIG 522 (item 17 da pauta da presente reunião).

19) COFIG 524

Pleito(s): Pedido de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação

Características da Operação:

Exportador: OMECO - Indústria e Comércio de Máquinas Ltda.
Importador: [REDACTED]
Objeto da Exportação: Linha completa de equipamentos para a produção de compensados

Valor da Exportação: US\$ [REDACTED]
Prazo: [REDACTED]
Modalidade: *Supplier's Credit*
Banco Financiador: Banco do Brasil S.A. – PROEX/Financiamento

Decisão do COFIG: Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação US\$ [REDACTED], no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 20% de pagamento antecipados e 80% financiados; c) banco financiador: Banco do Brasil S.A. – PROEX/Financiamento; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: [REDACTED]; f) período de desembolso; [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *supplier's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED] l) *credit score*: [REDACTED] m) forma de pagamento do prêmio: à vista; n) percentual de cobertura: 95% para riscos políticos e extraordinários e 85% para riscos comerciais; o) cota não garantida: [REDACTED]; p) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] ; q) condições precedentes à emissão do Certificado de Garantia: [REDACTED]

Concluído o exame das operações, passou-se à apreciação do **MÓDULO VI - DESEMPENHO: PROEX E FGE**. O Presidente do COFIG solicitou ao representante do Banco do Brasil S.A. que comentasse o item **20 - Programa de Financiamento às Exportações - PROEX**, subitem **20.1 - Desempenho Operacional: fevereiro/2010**. O Banco do Brasil S.A. apresentou gráfico e quadros sobre o desempenho do PROEX, posição em fevereiro de 2010, e comparativo com o mesmo período de 2009, referentes às exportações realizadas (quantidade e valor) ao amparo das modalidades Financiamento e Equalização, segmentados por porte do exportador, principais países importadores, blocos econômicos e setores da economia, bem como sobre o *portfolio* de créditos do Programa, segmentado por país, expectativa de retornos, créditos vencidos e vincendos.

públicos e privados, por tipo de garantia e tipo de exportação (bens e serviços). **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., relativas ao desempenho operacional do PROEX em fevereiro de 2010.** Em seguida, passou-se ao exame do subitem **20.2 - Execução Orçamentária: março/2010.** A Secretaria do Tesouro Nacional apresentou planilhas de acompanhamento da execução orçamentária do PROEX em 2010, elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. A Fonte 160 - Financiamento, em 16.03.2010, apresentava disponibilidade de R\$ 1.021,5 milhões, sendo R\$ 105,1 milhões para Angola e R\$ 916,4 milhões para os Demais Países. Considerando os compromissos já assumidos (efetivos e potenciais), no montante de R\$ 701,0 milhões, e os valores de 2010 das operações constantes da pauta desta reunião (R\$ 36,1 milhões), a disponibilidade reduzir-se-á para R\$ 284,4 milhões. Em relação à Fonte 144 - Equalização de Taxas de Juros -, verificou-se que apresentava, em 16.03.2010, disponibilidade de R\$ 360,0 milhões. Se considerados os compromissos efetivos, no montante de R\$ 273,1 milhões e os valores de 2010 das operações constantes da pauta desta reunião (R\$ 3,0 milhões), apurar-se-á disponibilidade orçamentária de R\$ 83,7 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em março de 2010.** Dando prosseguimento aos temas da reunião, passou-se ao item **21 - Fundo de Garantia à Exportação - FGE / Seguro de Crédito à Exportação.** O Presidente do COFIG solicitou ao representante da SBCE que comentasse o subitem **21.1 - Relatório de Desempenho Operacional: fevereiro/2010.** A SBCE apresentou relatório da situação de cobertura do Seguro de Crédito à Exportação, por parte da União, abordando o desempenho do FGE com posição até fevereiro de 2010. O relatório destacou que a exposição máxima total do Fundo atingiu US\$ 14,6 bilhões, apresentando uma redução de 0,04% em relação ao mês anterior e um aumento de 58,3% em relação a fevereiro de 2009, distribuída em 156 apólices vigentes, de médio e longo prazos, para 91 devedores, que cobrem riscos de 19 países. Em fevereiro de 2010, a exposição total do FGE encontrava-se diluída principalmente nos seguintes países: Angola (14,3%); Argentina (25,2%); Bolívia (2,3%); Brasil (4,5%); Chile (3,0%); Cuba (2,9%); Equador (3,0%); Estados Unidos (12,4%); Guatemala (3,8%); Moçambique (2,1%); Peru (2,4%); Polônia (2,5%); República Dominicana (5,9%); Venezuela (6,8%); e Outros (8,9%). O volume total de prêmios emitidos pelo Fundo, desde o início de suas operações até fevereiro de 2010, atingiu o montante de US\$ 425,3 milhões, dos quais US\$ 308,5 milhões já haviam sido arrecadados pelo FGE. No gráfico sobre as operações sinistradas, registra-se que o valor das prestações de financiamentos em atraso, com cobertura do seguro de crédito à exportação, alcançou a cifra de US\$ 87,9 milhões, e que deste montante foram liquidadas parcelas no valor de US\$ 39,0 milhões antes da indenização e indenizadas parcelas no valor de US\$ 36,0 milhões. A diferença refere-se à cota não garantida de US\$ 7,3 milhões (8,3%) e sinistros a liquidar de US\$ 5,6 milhões (6,6%). **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Desempenho Operacional do FGE, relativo ao mês de fevereiro de 2010, apresentado pela SBCE.** Subitem **21.2 - Relatórios de Gestão, fevereiro/2010.** O representante do BNDES apresentou relatório sobre o desempenho financeiro do FGE, no exercício de 2010. No acumulado até fevereiro, foi registrado lucro de R\$ 187,9 milhões, em função dos seguintes eventos: a) ajuste de títulos de renda variável ao valor de mercado: R\$ 52,7 milhões; b) rendas de aplicações financeiras: R\$ 104,1 milhões; c) prêmios recebidos: R\$ 7,0 milhões; d) recuperação de indenizações: R\$ 339,0 mil; e) comissões: (R\$ 1,8 milhão); f) variação de provisão para sinistros ocorridos e não avisados: R\$ 307,0 mil; g) variação cambial dos Certificados Financeiros do Tesouro Nacional: R\$ 25,2 milhões; e h) variação de Provisão para sinistros a liquidar: R\$ (116,0)

mil. **COFIG: Tomou conhecimento do Relatório de Gestão do FGE, relativo ao mês de fevereiro de 2010, apresentado pelo BNDES.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.



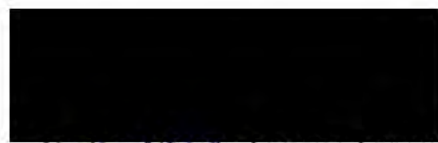
Luiz Fernando Pires Augusto



Ruy Nunes Pinto Nogueira



Alexandre Meira da Rosa



Carlos Alfredo Lazary Teixeira



Ivan João Guimarães Ramalho
Presidente do COFIG